



## UM BREVE RELATO SOBRE A EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA NO BRASIL<sup>i</sup>

**Antonia Alves de Oliveira Romão,  
Maria da Rosa Capri,  
Estaner Claro Romão<sup>ii</sup>**

Escola de Engenharia de Lorena,  
Universidade de São Paulo,  
Brazil

### **Resumo:**

Neste trabalho apresentamos uma breve visão sobre a Educação Especial e Inclusiva no Brasil a luz das suas leis, diretrizes e resoluções, buscando mostrar principalmente um pouco da dificuldade da inclusão de pessoas com deficiência no sistema escolar. Apresentando o avanço das políticas públicas e a trajetória percorrida pela luta por inclusão da pessoa com deficiência em busca de uma educação igualitária e acessível a todos.

**Palavras-Chave:** educação especial e inclusiva, pessoas com deficiência, atendimento educacional especializado

### **Abstract:**

In this paper we present a brief overview of Special and Inclusive Education in Brazil in the light of its laws, guidelines and resolutions, seeking to show mainly a little of the difficulty of including people with disabilities in the school system. Presenting the advancement of public policies and the trajectory followed by the struggle for inclusion of people with disabilities in search of an equal and accessible education for all.

**Keywords:** special and inclusive education, people with disabilities, specialized educational services

### **1. Introduction**

O ensino regular nas últimas décadas obteve um expressivo aumento no número de matrículas referentes a estudantes com deficiência, fato que vem crescendo a cada ano de

---

<sup>i</sup> A BRIEF REPORT ON SPECIAL AND INCLUSIVE EDUCATION IN BRAZIL

<sup>ii</sup> Correspondence: email [estaner23@usp.br](mailto:estaner23@usp.br), [estaner23@yahoo.com.br](mailto:estaner23@yahoo.com.br)

acordo com dados apresentados pelo Censo Escolar coordenado pelo INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), sendo esse a principal ferramenta de coleta de informações sobre a Educação Básica no Brasil. Esse crescimento é reflexo das Políticas Públicas criadas para oportunizar o acesso de todos na rede regular de ensino.

O Censo Escolar realizado em 2018 apresenta um expressivo aumento no número de matrículas de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação, chegando a 1,2 milhões de matrículas no ano de 2018, sendo o maior número no Ensino Fundamental.

Diante do cenário educacional atual, muitas vezes o sistema escolar se depara com conflitos metodológicos e didáticos quanto à estruturação do ensino para os estudantes público-alvo da Educação Especial e Inclusiva, uma vez que o sistema escolar tem inserido esses alunos na sua rotina e somente após a sua inserção busca-se um conhecimento à cerca da necessidade pedagógica desse estudante.

Esse aumento no número de alunos da Educação Especial e Inclusiva tem ocorrido uma vez que, o Brasil é signatário de convenções internacionais sobre o Direito das Pessoas com Deficiência, que asseguram direitos em ter condições adequadas para se desenvolverem, como a Declaração de Salamanca (1994), que tratou da inclusão das pessoas com deficiência dentro do sistema de ensino regular.

Desse modo cabe aos sistemas de ensino adotar e modificar as políticas públicas de modo que favoreça o ensino de todas as pessoas, prioritariamente na rede regular, tornando um grande desafio para o sistema educacional atual, tanto no que diz respeito sobre as estruturas físicas como a de profissionais capacitados para atuarem diante das diversidades.

No contexto educacional, o aluno com deficiência tem assegurada sua matrícula, suas adequações curriculares, estratégias de aprendizagem, atendimentos educacionais especializados que respeite à suas especificidades em aprender, cabendo ao sistema escolar regular mediar essa aprendizagem, por meio de metodologias que favoreçam o desenvolvimento dos alunos da educação especial e inclusiva, assim como atendimento educacional especializado (AEE) aos alunos com deficiência de acordo com o artigo 208 da Constituição Federal (1998), sendo este atendimento desenvolvido para complementar ou suplementar o ensino dos alunos público-alvo da Educação Especial e Inclusiva.

Por sua vez, em 2014 o Plano Nacional de Educação foi aprovado, contemplando entre outras metas, o desenvolvimento educacional dos alunos com deficiência, assegurando e estabelecendo metas a serem cumpridas durante os próximos dez anos, com especial destaque para a meta 4 que determina a equidade e qualidade do trabalho desenvolvido pelos sistemas educacionais, como segue:

*“Meta 4 : universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de*

*recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.” (Brasil, 2014, p. 24)*

Uns dos grandes desafios encontrados pelos sistemas de ensino regular estão relacionados ao desenvolvimento pedagógico dos alunos com deficiência, uma vez que as metodologias e estratégias de ensino empregadas pela escola comum, muitas vezes não alcança esse aluno. Desse modo, cabe a instituição de ensino regular traçar metodologias e caminhos para alcançar o sucesso do aluno como um todo e não apenas como um ambiente que promove a inserção do aluno.

Os métodos de ensino e toda a sua estrutura curricular e pedagógica devem estar focalizados em alcançar todos os alunos, conforme citam Bortolozo, Cantini e Alcantara (2006) quando dizem que

*“Não podemos deixar de admitir que a heterogeneidade dos alunos nas escolas é um desafio posto e a LDB 9394/96 garante a esses alunos sua inclusão em escola regular e o professor que lá se encontra, tem se deparado com dificuldades de várias ordens, sendo uma delas a utilização de estratégias diferenciadas de ensino. Para tanto, faz-se necessário diagnosticar as dificuldades que esse professor se depara, e propor sugestões para dirimi-las.” (Bortolozo, Cantini, Alcantara, 2006, p. 1585)*

Diante desses desafios cabe ao sistema educacional buscar recursos para superar as dificuldades apresentadas pelos alunos, fazendo com que todos possam se desenvolver de maneira adequada e satisfatória dentro das suas especificidades e expandindo os espaços de aprendizagem como prevê a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB), no artigo 59º da Lei 9394/96, parágrafo I

*“Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica, para atender às suas necessidades.” (Brasil, 1996)*

## **2. Breve Recorte da Legislação sobre a Educação Especial**

O ensino da pessoa com deficiência no Brasil será brevemente apresentado neste capítulo de modo que possa ser compreendido através da exposição de alguns aspectos relacionados com a Educação Especial e Inclusiva no Brasil, destacando a inserção da pessoa com deficiência no ensino regular através de leis, diretrizes, resoluções, portarias, acordos internacionais e planos de educação especial no ensino regular.

Não muito distante, a exclusão da pessoa deficiente era expressivamente comum por seus responsáveis e pela sociedade, uma vez que historicamente esses sujeitos vivam trancados em suas casas ou hospitais e somente a partir da década de 90, a Educação Especial e Inclusiva no Brasil passou a ser de algum modo realizada, seja ela em instituições hospitalares, residências ou institutos educacionais específicos para a pessoa

com deficiência, dando ao sujeito deficiente o direito da integração. Esse modelo de integração logo apresentou um fracasso, uma vez que o sujeito era obrigado a se adaptar ao meio no qual estava inserido independente da sua deficiência.

Segundo Mendes (2006), o movimento da Educação Especial e Inclusiva, iniciou-se com a segregação das pessoas com deficiência de modo que teriam seu aprendizado favorecido se esse ocorresse em escolas especiais, no entanto com o passar dos anos os movimentos que envolviam grupos que acreditavam no crescimento das pessoas com deficiência por meio das interações sociais iniciaram o processo da integração das pessoas com deficiência em ambientes educacionais com pessoas neurotípicas, acreditando que pelo simples fato de estar presente entre os pares ditos normais se desenvolveriam. No entanto, percebeu-se que desse modo poucos avanços mostraram-se significativos na aprendizagem do aluno com deficiência como destaca a autora,

*“Entretanto, ao longo da história, a palavra “integração” teve duas derivações de sentido nas línguas modernas. Uma delas é o original, e o outro, o sentido de “compor”, “fazer um conjunto”, “juntar as partes separadas no sentido de reconstruir uma totalidade”. A autora aponta que o conceito de integração escolar, por razões históricas, parece ter assumido o segundo sentido, que seria o da mera colocação de pessoas consideradas deficientes numa mesma escola, mas não necessariamente na mesma classe.” (Mendes, 2006, p. 391)*

A Educação Especial e Inclusiva passa então a substituir a palavra integração pela palavra inclusão, desfazendo da perspectiva integradora que havia sido estabelecida para o ensino, todavia observou-se apenas a mudança na terminologia e não no aspecto relacionado ao ensino. A Figura 1 mostra de maneira clara os significados e os caminhos percorridos pelo processo de inserção da pessoa com deficiência.

Observa-se na figura 1, que as terminologias e seus significando vão se modificando e se adaptando no decorrer do tempo, passando da exclusão a inclusão, da pessoa com deficiência na comunidade, que aos poucos vão se tornando um processo menos burocrático e mais acessível como garante a Constituição Federal.

A Constituição Federal de 1988 apresenta a educação como um direito de todos e cabendo aos Estados oferecer Atendimentos Educacionais Especializados para a pessoa com deficiência visando seu desenvolvimento, preferencialmente no sistema regular de ensino, sendo assim a pessoa com deficiência passa a ter o direito de pertencer a Educação Especial e Inclusiva.

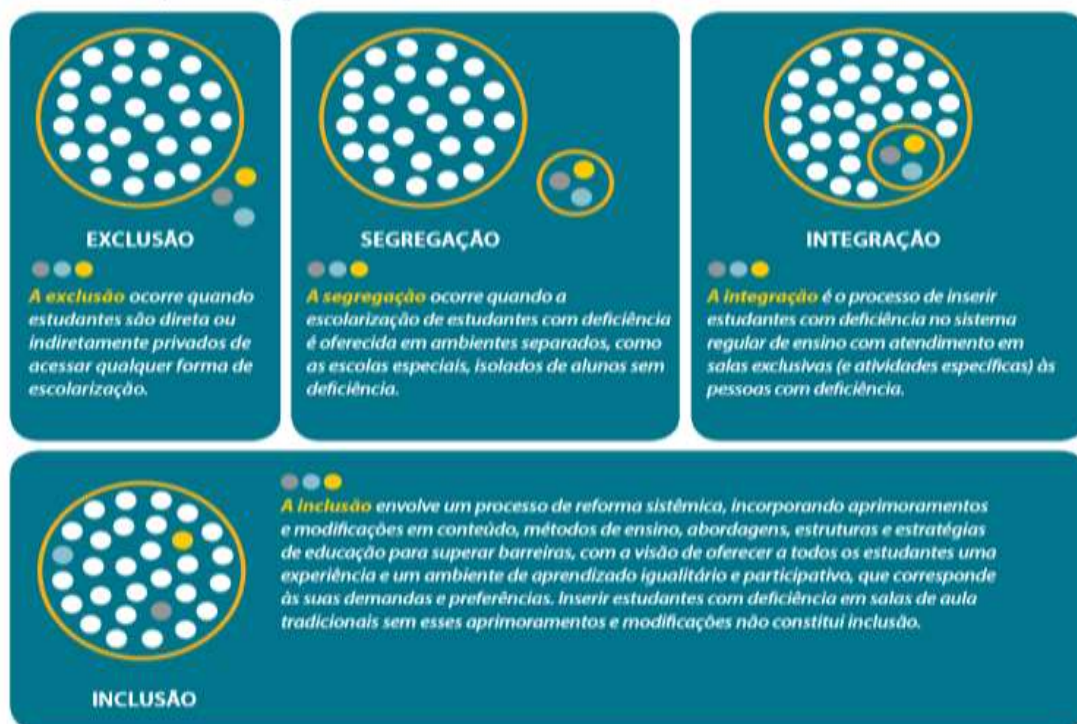


Figura 1: A inserção da pessoa com deficiência (Alana, 2016, p. 3)

Um ano após a constituição anteriormente citada, já era definido por Mazzotta (1989) que a Educação Especial e Inclusiva se caracteriza como um conjunto de recursos e serviços utilizados para apoiar o desenvolvimento do educando com deficiência na escola regular, garantindo seu acesso, apoio e desenvolvimento pedagógico, já nessa época os movimentos e grupos que lutam pela inclusão da pessoa com deficiência, passam a lutar de maneira mais enfática pela garantia de direitos.

Em 1994 em Salamanca, na Espanha, durante a Conferência Mundial sobre Necessidades Educacionais Especiais, com a participação de diversos governos e instituições entre elas a UNESCO (*United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization*) foi estabelecida e formulada a Declaração de Salamanca, que apresenta diretrizes que norteiam as práticas educativas em favor da pessoa com deficiência no ensino regular.

A Declaração de Salamanca apresenta em seu texto o direito de todas as crianças em frequentar prioritariamente a rede regular de ensino, independente da sua deficiência, cabendo aos sistemas educacionais oferecer aos alunos condições de acesso, permanência e desenvolvimento pedagógico. Nesta perspectiva, a Declaração de Salamanca apresenta orientações e direcionamentos no que se refere e envolve a dinâmica escolar dos alunos que abrangem a Educação Especial.

Neste mesmo ano o MEC institui e promulga a Política Nacional de Educação Especial, que norteia e orienta as instituições de ensino no que se refere à integração da pessoa com deficiência no ensino regular de modo Integrador, retrocedendo assim as políticas que buscam a efetiva permanência e desenvolvimento do educando da Educação Especial.

Veja que a definição do que se refere à Educação Especial de acordo com o artigo 58 da Lei de Diretrizes e Base da Educação,

*“Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.” (Brasil, 1996)*

nos esclarece sobre qual público se destina, orientando os sistemas de ensino quanto à escolarização dos alunos com deficiência, identificando as necessidades educacionais de cada e orientando na criação de métodos e recursos necessários.

Alguns anos depois, através do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), lançado pelo Governo Federal em 2007, foi apresentadas metas relacionadas à equidade e a qualidade da educação, determinando aos sistemas de ensino um prazo de 15 anos para a efetividade e execução de todas as propostas apresentadas, entre elas destaca-se a implementação das Salas de Recursos para Atendimento Educacional Especializado voltado para alunos com deficiência, transtorno do desenvolvimento, superdotados e altas habilidades. No entanto o PDE se extinguiu antes do término do prazo determinado para alcançar as metas traçadas.

Diante das elaborações dos documentos regulatórios da Educação Especial e Inclusiva, em 2008, cria-se a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, sendo assim, observa nesse momento um marco fundamental no que se refere à inclusão das pessoas com deficiência no sistema de ensino regular. Este documento aborda, determina, regulamenta, direciona e organiza as informações sobre a inclusão, assim como apresenta quais serão os marcos normativos a serem seguidos pelo sistema de ensino e os profissionais que atuam na área. Desse modo todos os estudantes público alvo da Educação Especial, passam a serem matriculados em salas regulares, passando a receber AEE, em contraturno.

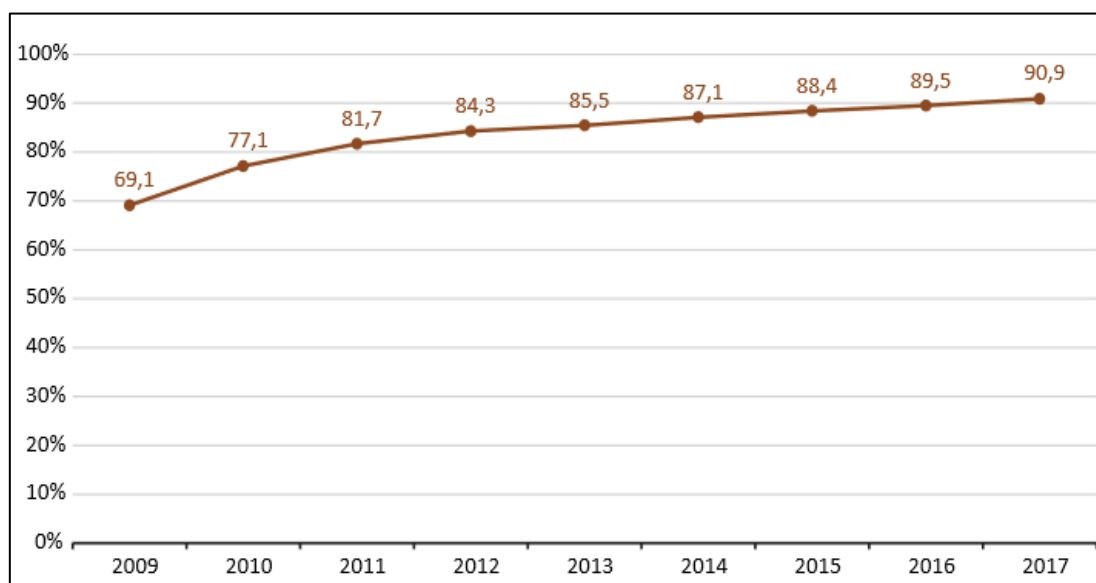
Para consolidar as diretrizes já traçadas, em 2014 o Congresso Federal sanciona a Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE) com metas e diretrizes normativas estabelecidas para serem alcançadas pelos Estados e municípios em 10 anos. Dentro dessa perspectiva o PNE, descreve estratégias as quais devem ser seguidas pelos sistemas de ensino favorecendo a permanência, acesso e desenvolvimento aos alunos com deficiência.

Em 2015 temos a homologação da LBI (Lei Brasileira de Inclusão), que passa a garantir as pessoas com deficiência equidade no sistema educacional e tornando-o inclusivo em todos os níveis de ensino. A LBI destina-se exclusivamente as pessoas com deficiência, sendo um marco histórico. Observa-se que houve a necessidade de se criar uma legislação específica para a pessoa com deficiência uma vez que a luta por garantia de acesso a todos os lugares. A criação só se fez necessária por existir em muitos lugares a exclusão e a falta de acesso das pessoas com deficiência em decorrência de suas limitações.

Recentemente no cenário educacional, mais um grande avanço com a implementação da BNCC (2017), documento que norteia os currículos escolares dos estados e municípios aborda na sua competência geral, sobre a importância da valorização das diversidades dos sujeitos e o respeito pelas diferenças.

*“Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de origem, etnia, gênero, orientação sexual, idade, habilidade/necessidade, convicção religiosa ou de qualquer outra natureza, reconhecendo-se como parte de uma coletividade com a qual deve se comprometer.” (Brasil, 2017, p.19)*

De acordo com o relatório apresentado pelo sistema de monitoramento da Metas do PNE, é possível observar o aumento no que se refere ao número de matrículas de alunos com deficiência na rede regular de ensino. A Figura 2, registrada pelo INEP apresenta o aumento dessa demanda entre os anos de 2009 a 2017.



**Figura 2:** Porcentagem referente ao aumento nas matrículas na rede regular de alunos com deficiência (INEP, 2017, p. 85)

A Figura 2 apresenta um crescimento no número de matrículas quando comparados o ano de 2009 com 2017 de 31,55%, no entanto podemos observar o avanço mais significativo apenas em questões relacionadas a matrículas, enquanto a estrutura física, os recursos humanos e as modificações pedagógicas crescem lentamente, não na mesma velocidade da chegada dos alunos, devido a fatores relacionados à formação dos profissionais que atuarão com esse público.

Esse aumento na demanda de alunos vindo da Educação Especial e Inclusiva requer mudanças no Projeto Político Pedagógico dos sistemas escolares, mudanças nas estratégias pedagógicas, nas metodologias de ensino dos professores, uma vez que a

pedagogia tradicional não mais favorece o ensino e a aprendizagem dos alunos, causando assim uma instabilidade no modo de ensino.

Essa instabilidade provoca a busca por novos modelos de ensino, por novas metodologias, por novas práticas avaliativas desse público que agora conta com políticas públicas que garante o direito de aprender dentro das suas perspectivas.

Com o avanço das políticas públicas para a pessoa com deficiência e a sanção em 2015 da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), as garantias de direitos para a pessoa com deficiência, marca um novo paradigma para inclusão, sendo um marco histórico na luta da pessoa com deficiência.

No que se refere à Educação, a LBI apresenta no artigo 28 a incumbência do Estado dizendo que

*“Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:*

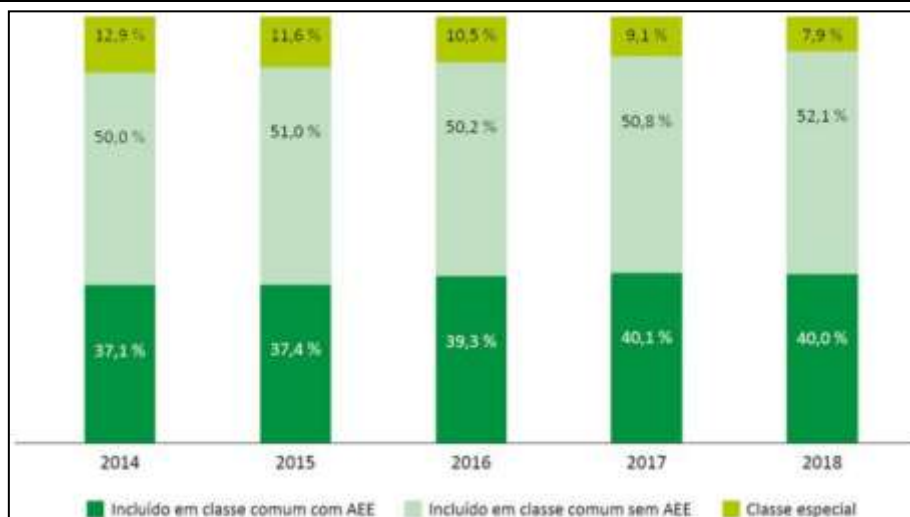
- 1) sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida;*
- 2) aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;*
- 3) projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia.” (Brasil, 2015)*

Sendo assim o sistema educacional passa a ter o dever de tornar o ambiente escolar inclusivo, de acordo com as necessidades dos alunos, estando atento e cumprindo as regulamentações e normas relacionadas à pessoa com deficiência.

Dentro da perspectiva inclusiva, destacam-se os atendimentos em Sala de Recursos, atendimentos esses que favorecem o desenvolvimento do aluno não apenas no aspecto pedagógico, mas também no social envolvendo toda comunidade escolar.

No entanto, uma grande parcela dos alunos da Educação Especial e Inclusiva, mesmo tendo garantido por lei o direito de receber atendimentos educacionais especializados, não estão frequentando as salas de Recursos.





**Figura 3:** Porcentagem de alunos que recebem e que não recebem AEE em escola regular e alunos de escolas especiais (Censo da Educação, 2018, p. 35).

Observa-se na Figura 3, que a oferta de atendimento em sala de recursos apresenta que menos da metade dos alunos matriculados na rede regular de ensino, frequentam o AEE, visto que dessa forma o processo inclusivo fica prejudicado, uma vez que o papel do AEE, está fortemente relacionado ao sucesso não apenas do aluno mas também do cenário inclusivo. O Manual que orienta as implantações das salas de recursos determina que,

*“...todos os alunos público alvo da educação especial devem ser matriculados nas classes comuns, em uma das etapas, níveis ou modalidade da educação básica, sendo o atendimento educacional especializado – AEE ofertado no turno oposto ao do ensino regular. As salas de recursos multifuncionais cumprem o propósito da organização de espaços, na própria escola comum, dotados de equipamentos, recursos de acessibilidade e materiais pedagógicos que auxiliam na promoção da escolarização, eliminando barreiras que impedem a plena participação dos alunos público alvo da educação especial, com autonomia e independência, no ambiente educacional e social.” (Brasil, 2010, p. 6)*

Dentro da perspectiva da inclusão para atendimento dos alunos com deficiência, as salas de recursos devem complementar os serviços educacionais, sendo oferecido por professor especialista que irá juntamente com a equipe pedagógica traçar estratégias de ensino, a necessidade de recursos e estruturas necessárias para que o aluno obtenha sucesso na escola regular.

### 3. Atendimento Educacional Especializado - AEE

O Decreto 7611/2011 estabelece as normativas sobre o AEE, integrando a proposta pedagógica das unidades escolares, no entanto percebe-se no ambiente escolar muitas dúvidas em relação ao papel desempenhado pelo professor de AEE, qual a real função desse atendimento aos alunos da Educação Especial e Inclusiva, tanto no que refere a

legislação, aos tipos de serviços oferecidos e as finalidades desse atendimento por parte da comunidade escolar. Muitos acreditam que os atendimentos estão relacionados com um modelo de reforço escolar para o aluno, ou que essa modalidade de apoio substitui o ensino regular. Esses conflitos entorno do entendimento desse tipo de serviço precisa ser modificado uma vez que, o AEE oferece ao aluno uma suplementação ou complementação à sua formação escolar.

Diante disso cabe ao professor titular da sala de aula oportunizar ao aluno por meio de estratégias, recursos, adaptações, sejam elas de pequeno, médio ou grande porte e com o apoio do professor de AEE por meio do Projeto Político Pedagógico (PPP), da elaboração e execução do Planejamento Individual Especializado (PEI) para que ocorra satisfatoriamente a inclusão do aluno.

O Decreto 7611/2011, define o AEE como um serviço especializado da Educação Especial e Inclusiva que tem como objetivo oferecer atendimentos educacionais aos alunos com deficiência, TGD (Transtorno Global do Desenvolvimento) e superdotação/altas habilidades, de modo que esses possam romper as barreiras do preconceito e avançar na escolarização tendo como objetivos, apresentados no artigo 3º

- 1) *“prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes;*
- 2) *garantir a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular;*
- 3) *fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem; e*
- 4) *assegurar condições para a continuidade de estudos nos demais níveis, etapas e modalidades de ensino.”* (Brasil, 2011)

É importante destacar que os atendimentos educacionais acontecem nas Salas de Recursos, e em contraturno no qual o aluno estuda, salvo exceções, esses atendimentos ocorrem no mesmo período, por exemplo, quando o aluno reside na zona rural. As quantidades dos atendimentos variam de acordo com a necessidade do aluno, não podendo ser inferior a duas horas aulas e nem superior a dez horas aulas. Os horários e dias da semana que ocorrem os atendimentos são fixados pelo professor de AEE e pela família do aluno, lembrando sempre que os atendimentos realizados em sala de Recursos não são substitutivos ao ensino regular.

#### **4. Inclusão do aluno com Deficiência Intelectual no Ensino Regular**

Ao discutirmos a inclusão do aluno com deficiência intelectual no ambiente educacional regular, destacamos os caminhos trilhados pela luta em se ter um ambiente em que todas as pessoas possam ter o direito de frequentar e se desenvolver de acordo com as suas especificidades.

Com um sistema educacional demonstrando ainda ser incapaz de oferecer aos alunos condições consideradas ideais para um bom desenvolvimento pedagógico,

destacamos como aspecto negativo a realidade que muitas vezes encontramos nas escolas.

Sabe-se que os direitos das pessoas com deficiência estão garantidos por leis, decretos, etc., no entanto o fazer pedagógico acaba não sendo oferecido da maneira mais adequada para os alunos em algumas instituições, de modo que delega aos alunos deficientes a necessidade do mesmo de se adequar a realidade já existente, eximindo as instituições de realizar mudanças na sua estrutura pedagógica e física.

A barreira pedagógica tem sido o grande divisor de águas, uma vez que desenvolver um bom trabalho com todos, independente da sua necessidade, tem sido o grande desafio para os profissionais da educação. Levantando por parte dos profissionais a dificuldade de romper barreiras pedagógicas para ensinar a todos. Surgindo questões como: Como trabalhar e alcançar resultados satisfatórios com toda essa diversidade? Será que esses alunos não seriam melhor atendidos nas instituições específicas para tais necessidades?

Esses são alguns dos questionamentos feitos por parte dos professores quando recebem alunos com deficiências e se vêem despreparados para desenvolver seu trabalho pedagógico despertando inquietações e receios sobre a inclusão de alunos deficientes em salas de aulas regulares de modo que o ciclo de aprendizagem ocorra de igual maneira para todos, no entanto o como fazer tem sido o grande desafio para os professores. Essa inquietação do atual cenário da Educação Especial e Inclusiva tem sido discutida não só no quesito das políticas públicas, mas no fazer pedagógico em si, sendo que esta tem sido amplamente discutida e modificada, na tentativa da construção de uma educação para todos.

De acordo com Mantoan (1997), a inclusão do aluno deficiente exige da comunidade escolar novas posturas, novas práticas pedagógicas, novos recursos, novas estruturas e novos posicionamentos no que se referem as suas atuais práticas pedagógicas. Alcançar um sistema educacional inclusivo demanda de reestruturação não só nos aspectos físicos, estruturais ou pedagógicos, mas também uma reestruturação de olhar o outro com capacidade de aprender e desenvolver com as suas limitações e potencialidades.

A inclusão do aluno com DI (Deficiência Intelectual) na rede regular, de acordo com Vygotsky, Luria e Leontiev (1988) já estabelecia trocas entre os pares que oportunizam aos alunos a possibilidade de se desenvolverem nessas interações com o outro.

A flexibilização do sistema educacional tem sido fator determinante para a inclusão do aluno com DI, quebrando o paradigma de padrão pré estabelecido de uma escola já pronta, homogênea no qual todos aprendem de uma mesma maneira, no mesmo ritmo. Esse padrão sofreu grandes impactos a partir da concretização das políticas públicas inclusivas voltadas para alunos com deficiência.

A partir do artigo 28 já citado neste texto, pode-se dizer que surge a necessidade de adaptações curriculares que constem de um conjunto de estratégias e metas que devam ser traçadas para o desenvolvimento do estudante com deficiência, dentro do currículo da escola regular, sendo desenvolvido pelo professor da sala regular, equipe

pedagógica e professor especialista de AEE. As adaptações podem variar entre adaptações de grande, médio e pequeno porte, sempre de acordo com a necessidade do aluno.

Destaca-se que, mais do que garantir o acesso de todos ao sistema escolar, as políticas públicas buscam oferecer a pessoa com deficiência equidade, subsidiando não apenas a criação e a formulação de documentos, mas a participação efetiva de todos em todos os lugares.

## 5. Conclusão

Podemos observar ao longo do tempo os avanços das políticas públicas referentes às pessoas com deficiência, perpassando desde aspectos relacionados aos sistemas escolares como aspectos relacionados ao cotidiano de todos. São anos de lutas para garantia de equidade em uma sociedade heterogênea com princípios e valores que precisam ser cada vez mais fortalecidos por todos os indivíduos.

O grande desafio da sociedade atual é torna-se um ambiente acessível não apenas em suas estruturas físicas, mas acessíveis em aspectos que giram em torno das especificidades de cada um.

Os sistemas de ensino são os lugares mais heterogêneos que existem, onde todos com as suas diversidades podem conviver e respeitar com cada sujeito ali inserido, alunos-alunos, alunos-professores e todos envolvidos na dinâmica escolar.

## Referências

- ALANA. Instituto Alana. São Paulo, SP, 2016: Os Benefícios da educação inclusiva para Estudantes com e sem Deficiência.. Disponível em [https://alana.org.br/wp-content/uploads/2016/11/Os\\_Beneficios\\_da\\_Ed\\_Inclusiva\\_final.pdf](https://alana.org.br/wp-content/uploads/2016/11/Os_Beneficios_da_Ed_Inclusiva_final.pdf). Acesso em 5 de set.2019.
- Brasil. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Nº 9394, 20 de dezembro de 1996. Brasília: MEC, 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm)
- Brasil. Ministério da Educação. Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)
- Brasil. Secretaria de Educação Básica. Manual de Orientação: Programa de Implantação de Sala de Recursos Multifuncionais. Brasília: MEC, 2010. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=11037-doc-orientador-multifuncionais-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11037-doc-orientador-multifuncionais-pdf&Itemid=30192)
- Brasil. Secretaria de Educação Especial. Decreto Nº 7.611 de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a Educação Especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília: MEC, 2011. Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2011/decreto-7611-17-novembro-2011-611788-publicacaooriginal-134270-pe.html>.

Brasil. Lei n.13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF., 26 jun 2014. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm).

Brasil. Secretaria de Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular: Consulta Pública. Brasília: MEC, 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>

Conferência Mundial Sobre Necessidades Educacionais ESPECIAIS. Declaração de Salamanca: Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>.

Lei 13.146 de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm) Acesso em: 04 set. 2019.

Declaração DE Salamanca: Sobre princípios, políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais. Salamanca – Espanha, 1994. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais. Resumo Técnico: Censo da Educação Básica 2018 [recurso eletrônico]. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2019.

Mendes, Enicéia Gonçalves. A radicalização do debate sobre inclusão escolar no Brasil. Rev. Bras. Educ., Rio de Janeiro , v. 11, n. 33, p. 387-405, Dec. 2006 . Available from [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-24782006000300002&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-24782006000300002&lng=en&nrm=iso). Acesso em 09 Sep. 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-24782006000300002>.

Vygotsky, L. S.; Luria, A. R.; Leontiev, A. N. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. São Paulo, Ícone/EDUSP, 1988.

Creative Commons licensing terms

Authors will retain the copyright of their published articles agreeing that a Creative Commons Attribution 4.0 International License (CC BY 4.0) terms will be applied to their work. Under the terms of this license, no permission is required from the author(s) or publisher for members of the community to copy, distribute, transmit or adapt the article content, providing a proper, prominent and unambiguous attribution to the authors in a manner that makes clear that the materials are being reused under permission of a Creative Commons License. Views, opinions and conclusions expressed in this research article are views, opinions and conclusions of the author(s). Open Access Publishing Group and European Journal of Special Education Research shall not be responsible or answerable for any loss, damage or liability caused in relation to/arising out of conflict of interests, copyright violations and inappropriate or inaccurate use of any kind content related or integrated on the research work. All the published works are meeting the Open Access Publishing requirements and can be freely accessed, shared, modified, distributed and used in educational, commercial and non-commercial purposes under a [Creative Commons Attribution 4.0 International License \(CC BY 4.0\)](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).